DECRETO Nº15.411, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre cancelamento de viela sanitária que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do empreendedor, a manifestação e pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 27.008/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária, instituída sobre os lotes 13 a 20 da quadra A, 08 a 12 da quadra B, 01 a 11 da quadra E, 01 a 10 da quadra F e 01 a 09 da quadra G, do loteamento denominado 'Jardim Belmonte', nos termos das informações constantes do Processo Administrativo nº 27.008/2024.

Art. 2º - Caberá aos proprietários dos imóveis requerer perante o Cartório de Registro de Imóveis, sob suas expensas, o cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a revogação do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.